



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.425 de 22 de Setembro de 1992, dispõe Sobre Autorização para Firmar Contrato de Locação de Imóvel

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, com a Senhora Maria Izabel Valinoto, sito á Rua Presidente Alvares Florence N. 311, para instalação do Escritório da Companhia Paulista de Força e Luz.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Setembro de 1992.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Setembro de 1992.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador